



## ATA N.º 18/2022

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

**Data da reunião ordinária: 22/09/2022**

**Início da reunião: 14:00 horas**

**Fim da reunião: 14:40 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vice-Presidente:**

David José Varela Teixeira

**Vereadores**

José Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Ana Isabel Alves Dias

**Ausências:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Miguel Fernandes Gonçalves

**Cargo:** Coordenador Técnico



**ATA N.º 18**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 22 de setembro de 2022.**

No dia 22 de setembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre sob a presidência do Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal Dr. David José Varela Teixeira e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dra. Ana Isabel Alves Dias e comigo, Nuno Miguel Fernandes Gonçalves, nomeado *ad hoc* para secretariar esta reunião em virtude da secretária habitual se encontrar ausente. \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de doc. n.º 1*. \_\_\_\_\_

**1- Apreciação e votação da ata nº 17/2022, relativa à reunião ordinária de 01 de setembro.**

**2 - Período antes da ordem do dia.**

**3 - Período da ordem do dia:**

3.1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE - PROPOSTA;

3.2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES - PROPOSTA;

3.3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO - PROPOSTA;



3.4. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS - PROPOSTA;

3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE REIGOSO, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA ALDEIA DE LADRUGÃES, INCLUINDO BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS TUBAGENS DE REGA - PROPOSTA;

3.6. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE SECA;

3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ÁGUA. DF N.º 94/2022 - PROPOSTA;

3.8. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCAÇÃO – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2º GRAU - PROPOSTA;

3.9. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);

3.10. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 179/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);

3.11. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E OITAVA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – PARA CONHECIMENTO;

3.12. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – PARA CONHECIMENTO;

3.13. ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS - PROPOSTA.

3.14. CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PELO PERÍODO DE 20 NA OS, ATÉ AO MONTANTE DE 1 539878,99 €, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE





INVESTIMENTO MUNICIPAL, CORRESPONDENTE À CONTRAPARTIDA NACIONAL – PROPOSTA;

3.15. REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE - PROPOSTA;

3.16. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NO DIA 23.06.2022 – PONTO 3.26 – CONSTANTE DA ATA N.º 12/2022, PARA FORMALIZAÇÃO E OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DA CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DA CASA DE HABITAÇÃO N.º 24, SITA NA LADEIRA DO VALE OU BAIRRO SA LADEIRA VELHA, FREGUESIA DE SALTO, A HERDEIROS DE HERCULANO FERNANDES AFONSO, COM A DETERMINAÇÃO DE PARTE A QUE LEGITIMAMENTE CABE A CADA UM DOS HERDEIROS DO CESSIONÁRIO JÁ FALECIDO – HERCULANO FERNANDES AFONSO.

#### ATAS

1- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE SETEMBRO. \_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que as posições que os vereadores do Partido Social Democrata assumiram em relação ao Grupo Desportivo de Vilar não estão bem esplanadas na ata porque não lhes parece bem não se fazerem obras no campo dado os resultados que aquele clube alcançou e é injusto ter de jogar em Chaves. Por outro lado, o Salto, que nem equipa tem, tem um projeto de milhões e estas posições não estão claras na ata em aprovação. Do mesmo modo, não se encontra refletido na ata as ideias dos vereadores sociais democratas quanto ao ponto 3.8., transferência de verba para Paradela. Mais, não consta a suspensão da reunião que, por alguns minutos, o Senhor Presidente fez pela conflitualidade gerada na discussão dos assuntos. Por estas razões, os vereadores do Partido Social Democrata abstêm-se na votação da presente ata. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata, a sua aprovação. \_\_\_\_\_

#### II

#### – ANTES DA ORDEM DO DIA –

2.1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara por motivos de representação do município que o impedem de estar presente nesta reunião. \_\_\_\_





**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, justificar a referida falta. \_\_\_\_\_

**2.2 – Intervenções.** \_\_\_\_\_

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa apresentou uma interpelação e proposta que seguidamente se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Montalegre \_\_\_\_\_

**INTERPELAÇÃO E PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Os vereadores do PSD, abaixo assinados, eleitos nas listas da Coligação "TODOS POR BARROSO" vêm interpelar v.a Ex.a nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Na reunião do passado dia 21.11.2021 apresentámos uma moção a manifestar a nossa preocupação com a quantidade de cães abandonados na vila de Montalegre, sem qualquer controlo sanitário, que põe em causa os direitos dos animais, a sensibilidade das pessoas, a saúde pública e a segurança dos cidadãos. \_\_\_\_\_

Entretanto, o orçamento municipal de 2022 contempla uma verba de 255.000€ para a construção de um canil municipal. Ao que sabemos, esse canil será construído na Zona Industrial de Salto e neste momento está-se a aguardar autorização para desafetação do terreno do loteamento industrial. Confirma? Qual seria a melhor expectativa de prazo para a entrada em funcionamento do canil? \_\_\_\_\_

Independentemente desse prazo, propomos medidas provisórias para atenuar o problema, designadamente, o cadastro, vacinação e limitação da capacidade de reprodução desses animais por parte dos serviços municipais, eventualmente com apoio de alguém contratado para o efeito; este serviço terá sempre que ser feito, com ou sem canil, pelo que não faz sentido manter a situação atual. \_\_\_\_\_

Além disso, ninguém sabe onde se localizam os supostos pontos de alimentação que são geridos pela Câmara. Sabe-se que há cidadãos que vão mantendo um ponto de alimentação no Largo da Pipela, o qual, sem prejuízo de se louvar a iniciativa da sociedade civil, deveria ser transferido para a periferia da vila. O Município deveria assumir as suas responsabilidades na disponibilização de pontos de alimentação, de forma a retirar os animais vadios do centro da vila e diminuir os incómodos para residentes e visitantes. \_\_\_\_\_

Montalegre, 22.09.2022. \_\_\_\_\_

Os vereadores – José de Moura Rodrigues – José Fernando Capela – Sandra Manuela Justo Alves de Sousa.” \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente interveio para dizer que a resposta a este assunto foi já dada na devida altura. Como sabem, está contemplada a construção de um canil municipal no Plano e



Orçamento. Porém, a sua construção, não será efetuada na zona industrial porque o Plano Diretor Municipal não o permite, mas está a diligenciar-se para que seja edificado na zona da Borralha. Na Vila, a maioria dos canídeos são propriedade de alguém, são abandonados e têm Chip, mas a Câmara não tem máquina para verificar e ler a informação contida no Chip, é a Guarda Nacional Republicana que o faz. Porém, todos os animais que estão feridos são recolhidos e recuperados na Quinta da Veiga. Prosseguindo, referiu que este fim-de-semana Montalegre esteve no centro do mundo desportivo. Disse que há mais uma miss do Alto Tâmega, empreendedora, que é da terra e esteve presente na corrida automóvel como reconhecimento. Quer deixar aqui também um reconhecimento ao CAVR – Clube Automóvel de Vila Real e aos funcionários que, junto com o promotor, levaram o evento a sessenta e oito países durante dois dias, quer nas app`s, quer nas televisões, mostraram que Montalegre está com os grandes. Passou também cá um rally histórico, uma prova de Belgas, em passeio sem pressa e quiseram pôr Montalegre no mapa, dando duas voltas pela pista que granjeou muitos adeptos. Afirmou ainda que está a ser elaborado um plano de apoio às famílias mais carenciadas para se dar ajuda nas condições adversas decorrentes da pandemia, da guerra e da atual inflação.\_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que subscreveu o que foi dito sobre os animais, porém não foi dada resposta nenhuma quanto ao prazo de entrada de funcionamento do canil. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que se o Senhor Secretário de Estado assinar a desafetação da área florestal, o canil será construído de imediato porque financiamento já existe. É uma obra simples e no próximo ano tem de estar a funcionar. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que é preciso a Câmara intervir neste problema e tem que ser efetuado o cadastro desses animais abandonados, como referem nas notas que aqui deixam na sua interpelação. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que faz o que se pode porque a captura quase parece a "caça ao elefante", só pode ser efetuada com uma arma de dardos e os funcionários podem recusar-se, é uma tarefa difícil, há um veterinário municipal para atender a estes casos e os casos urgentes vão sendo resolvidos. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues referiu que o município não está a fazer tudo o que pode. Efetivamente o Vice-Presidente deu aqui mais informação, mas ainda é insuficiente. O Senhor Vice-Presidente respondeu que às situações expostas é dada resposta pela proteção civil e pela autarquia. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues afirmou que, em relação aos louvores que o Vice-presidente deu aos funcionários e outras entidades, já é conhecida a sua posição. Estiveram





presentes este ano nesse evento e mantêm a opinião de que o mundial não tem impacto no concelho e não tem retorno. Viram as pessoas em autocaravanas, e três ou quatro bares aí instalados sem grande impacto e nenhum da terra. Na final, havia duas bancadas com uma ocupação de vinte por cento e viram carros elétricos a serem abastecidos por geradores. Deste modo, este evento não foi o sucesso estrondoso que o Vice-Presidente defendeu, pelo que continuam a manter a opinião que várias vezes sufragaram e é conhecida sobre a realização deste evento. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que espera que os vereadores da oposição tenham gostado do evento porque parece que estavam animados, e já é positivo que tenham ido. Havia gente da terra, que até foram promotores, mas dizer que não teve impacto pelo número de pessoas é muito redutor, o impacto já foi medido por entidade certificada e os média falaram num retorno de um milhão e meio. O alojamento local esteve cheio, bem como o alojamento nos concelhos vizinhos e este é um sinal para os empresários locais se dedicarem e verem que é bom investirem aqui. \_\_\_\_\_

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -**

**III**

**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**IV**

**- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -**

**3.1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE - PROPOSTA; \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a este assunto, uma minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever: \_\_\_\_\_

"Assunto: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO \_\_\_\_\_**

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais,





dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, Nº 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luís dos Reis, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_  
(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre para a época desportiva de 2022/2023, onde disputa a Liga 3, Zona Norte, organizada pela FPF. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_  
(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, uma equipa de Sénior Futebol 11, na Liga 3 usando o Estádio municipal Dr. José Diogo Vaz Pereira nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos e será usado o pavilhão desportivo de Montalegre e o Estádio Municipal Dr. José Diogo Vaz Pereira em Montalegre: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_



- b) Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol. \_\_\_\_\_
  - c) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_
  - d) Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_
  - e) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_
  - f) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_
  - g) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_
  - h) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
  - i) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_
  - j) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
  - k) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
  - l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
  - m) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; \_\_\_\_\_
  - n) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização da pista de atletismo para outras atividades desportivas e os necessários espaços de balneário;
  - o) Disponibilizar o campo e iluminação para as urgências do helicóptero do INEM; \_\_\_\_\_
  - p) Disponibilizar o Estádio Municipal Dr. Diogo Vaz Pereira e sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_
  - q) Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_
- Cláusula Terceira \_\_\_\_\_  
(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_
- Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_
- a) Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
  - b) Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_





Cláusula Quarta \_\_\_\_\_  
(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) €270.000,00 (duzentos e setenta mil euros) destinados à promoção e formação desportiva; custos de funcionamento nomeadamente aquecimento, água e eletricidade e marcação do relvado. \_\_\_\_\_

2. O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, no valor de €25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

b) Em 2023, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3. O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico é de €25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos euros), e o valor remanescente €244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução das finalidades mencionadas nas mesma bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_





- a. Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_
- b. Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_
- c. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_
- d. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_
- e. Todos os clubes têm que apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_
- f. Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_
- g. Participação em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos. \_\_\_\_\_
- Cláusula Oitava \_\_\_\_\_
- (Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

O apoio financeiro concedido a cada entidade será mediante o escalão em que estão inscritos e serão os valores finais quer tenham participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Clube	Escalão	Competição	Valor
<b><u>CDC Montalegre</u></b>	Sénior futebol 11	Liga 3	<b><u>270.000</u></b>

<u>Equipas</u>	<u>Escalão</u>	<u>Valor</u>
<b>Futebol</b>	<b>Liga 3</b>	<b>270.000</b>
	<b>Camp. De Portugal</b>	<b>75.000</b>
	<b>Divisão de Honra AFVR</b>	<b>20.000</b>
	<b>Formação futebol</b>	<b>5.000</b>
<b>Futsal</b>	<b>Camp. Nacional 3ª divisão</b>	<b>25.000</b>
	<b>Camp. Distrital AFVR</b>	<b>20.000</b>
<b>Formação</b>		<b>4.000</b>



Cláusula nona \_\_\_\_\_  
(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_  
(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos." \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º2.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que, em relação a este ponto da agenda, bem como os que se seguem, até ao ponto 3.4, a oposição não se revê nesta forma de distribuição de dinheiro, apostariam antes na formação. Em relação ao Montalegre, renovam o mesmo voto de abstenção, à semelhança do que fizeram no ano passado porque um clube, que quer ser bandeira do concelho, ter patrocínio da Lusorecursos não é do seu acordo. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que, quanto aos patrocínios não tem nada a dizer, mas sempre refere que quando quiser dizer pode concorrer à presidência destes grupos para decidir essas matérias. É evidente que há uma matriz onde é clara a atribuição dos apoios a dar a cada um dos grupos desportivos e cada situação é devidamente analisada. É um ensaio muito bem feito, com a colaboração dos técnicos ao serviço do desporto, mas aceita que se possa melhorar este ensaio. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a presente minuta de Contrato - Programa de desenvolvimento desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para a formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a este assunto, uma minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o município e o Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes o qual para os devidos se transcreve: \_\_\_\_\_

“Assunto: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_



PREÂMBULO \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, N.º 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169 com sede na Av. Da Igreja, 2 – 5470-461 Vilar de Perdizes, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo da Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes para a época desportiva de 2022/2023. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, uma equipa de Seniores





Masculinos, uma equipa Sub12 e Sub18; e em futsal com equipa de Petizes, uma equipa de Traquinas, uma equipa de Benjamins, uma equipa de Infantis, uma equipa de Iniciados e uma equipa de Juvenis, usando o Estádio Municipal da Laje nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos e será usado o pavilhão desportivo de Montalegre e polidesportivo de Vilar de Perdizes: \_\_\_\_\_

Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol e futsal. \_\_\_\_\_

Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_

Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_

Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_

Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_

Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Disponibilizar o campo e iluminação para as urgências do helicóptero do INEM; \_\_\_\_\_

Disponibilizar o Estádio Municipal da Lage sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_



Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

€108.000,00 (cento e oito mil euros) destinados à promoção e formação desportiva. \_\_\_\_\_

O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Primeira prestação, no valor de € 9.200,00 (nove mil e duzentos euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

Em 2023, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos euros), até ao final do mês àquele que disser respeito.

O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico é de €9.200,00 (nove mil e duzentos euros), e o valor remanescente €98.800,00 (noventa e oito e oitocentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afectação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução das finalidades mencionadas nas mesma bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_

a. Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b. Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_



c. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_

e. Todos os clubes têm que apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_

f. Manter uma atitude de FAIR\_PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_

g. Participação em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos \_\_\_\_\_

Cláusula Oitava \_\_\_\_\_

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

O apoio financeiro concedido a cada entidade será mediante o escalão em que estão inscritos e serão os valores finais quer tenham participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Clube	Escalão	Competição	Valor
<b>GD Vilar de Perdizes</b>	Sénior Futebol 11	AFVR	75.000
	Futebol Sub 18	AFVR	5000
	Futebol Sub 12	AFVR	5000
	Juvenil Futsal	AFVR	4000
	Iniciado Futsal	AFVR	4000
	Infantil Futsal	AFVR	4000
	Benjamin Futsal	AFVR	4000
	Petizes e traquinas. ( Só encontros , não competição)	AFVR	4000
	Apoio para luz e aquecimento- treinos cdc Montalegre		3000
<b>Total</b>			<b>108.000</b>

Cláusula nona \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. " \_\_\_\_\_

Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º3 \_\_\_\_\_





O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que dever-se-ia valorizar mais a componente da formação e incentivar o número de atletas à prática desportiva. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente referiu que devia haver uma verticalidade, que tem noção não ser exequível. O município tem uma tabela, há uma justificação pública para a atribuição destes apoios e o jogo é aberto. Quem tem meninos para formar tem apoio. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que existe um erro na tabela, dá um total de seis mil euros e atribui-se cinco mil, deve-se ver a cláusula oitava. Quanto ao Vilar, há um facto relevante, pois quando esteve o Montalegre no mesmo escalão recebeu mais. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que existe um erro na tabela e que o valor vai ser corrigido em todos os contratos pois o valor exato é de cinco mil euros. Quanto ao Vilar, este recebeu o mesmo que o Montalegre quando subiu. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata aprovar a presente minuta de Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para a formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO - PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a este assunto, uma minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Grupo Desportivo e Cultural de Salto, o qual para os devidos efeitos aqui se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_



Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_\_\_ Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, N.º 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 503 438 324 com sede na rua 21 de junho, 129 -5470 -430, Salto neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto para a época desportiva de 2022/2023. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, uma equipa de Seniores de Futsal, uma equipa Juvenil Futsal, e uma equipa Iniciados Futsal e uma equipa de petizes usando Pavilhão Desportivo de Montalegre nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

Certificar pela FPF do centro básico de formação em futsal. \_\_\_\_\_

Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_

Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_





Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_

Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_

Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_

Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações para outras atividades desportivas e os necessários espaços de balneário; \_\_\_\_\_

Disponibilizar o campo e iluminação para as urgências do helicóptero do INEM; \_\_\_\_\_

Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

€42.000,00 (Quarenta e dois mil euros) destinados à promoção e formação desportiva \_\_\_\_\_

O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Primeira prestação, no valor de €9.900,00 (nove mil e novecentos euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_





Em 2023, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico é de €9.900,00 (nove mil e novecentos euros), e o valor remanescente €32.100,00 (trinta e dois e cem euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução das finalidades mencionadas nas mesma bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_

a. Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b. Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

c. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_

e. Todos os clubes têm que apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_

f. Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_

g. Participação em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos. \_\_\_\_\_

Cláusula Oitava \_\_\_\_\_

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

O apoio financeiro concedido a cada entidade será mediante o escalão em que estão inscritos e serão os valores finais quer tenham participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_



Clube	Escalão	Competição	Valor
<b>GD Salto</b>	Sénior Futsal	AFVR	20.000
	Juvenil Futsal	AFVR	4000
	Iniciado Futsal	AFVR	4000
	Petizes e traquinas	AFVR	4000
	Transporte atletas		10.000
<b>Total</b>			<b>42.000</b>

<u>Equipas</u>	<u>Escalão</u>	<u>Valor</u>
	<b>Camp. De Portugal</b>	<b>75.000</b>
	<b>Divisão de Honra AFVR</b>	<b>20.000</b>
	<b>Formação futebol</b>	<b>5.000</b>
<b>Futsal</b>	<b>Camp. Nacional 3ª divisão</b>	<b>25.000</b>
	<b>Camp. Distrital AFVR</b>	<b>20.000</b>
<b>Formação</b>		<b>4.000</b>

Cláusula nona \_\_\_\_\_  
(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_  
(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para a formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.4. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS - PROPOSTA.** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a este assunto, uma de minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o município e a Academia de Futebol e Futsal das Abelhas Azuis a qual para os devidos efeitos aqui se transcreve: \_\_\_\_\_

“Assunto: “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \_\_\_\_\_

PREÂMBULO \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: \_\_

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, Nº 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 513 870 032 com sede na Av. Nuno Álvares Pereira – Apartado 3 - 5470-999 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Miranda da Cruz, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, para a época desportiva de 2022/2023. \_\_\_\_\_





Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, uma equipa de Sénior Futsal, uma equipa Júnior, uma equipa infantil, uma equipa de Iniciados, uma equipa de Benjamins, uma equipa de Petizes e Traquinas, usando o Pavilhão Desportivo de Montalegre, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos e será usado o Pavilhão Desportivo de Montalegre: \_\_\_\_\_

Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

Certificar pela FPF do centro básico de formação em futsal. \_\_\_\_\_

Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_

Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_

Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_

Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_

Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_

Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_

Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_

Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_


Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_



Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

€40.000,00 (quarenta mil euros) destinados à promoção e formação desportiva; e €2800 ( dois mil e oitocentos euros) para despesas de material médico. \_\_\_\_\_

O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Primeira prestação, no valor de € 13.000,00 (treze mil euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

Em 2023, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico é de €13.000,00 (treze mil euros), e o valor remanescente €29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afectação das verbas) \_\_\_\_\_

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução das finalidades mencionadas nas mesma bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_

a. Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b. Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_



c. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d. Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_

e. Todos os clubes têm que apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_

f. Manter uma atitude de FAIR\_PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_

g. Participação em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos \_\_\_\_\_

Cláusula Oitava \_\_\_\_\_

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

O apoio financeiro concedido a cada entidade será mediante o escalão em que estão inscritos e serão os valores finais quer tenham participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Clube	Escalão	Competição	Valor
<b><u>Abelhas Azuis</u></b>	Sénior futsal	AFVR	20.000
	Júnior	AFVR	4000
	Infantil	AFVR	4000
	Iniciados	AFVR	4000
	Benjamins	AFVR	4000
	Petizes e traquinas. ( Só encontros , não competição)	AFVR	4000
	Despesas material médico		2800
<b><u>Total</u></b>			<b><u>42.800</u></b>



<u>Equipas</u>	<u>Escalão</u>	<u>Valor</u>
	<b>Camp. De Portugal</b>	<b>75.000</b>
	<b>Divisão de Honra AFVR</b>	<b>20.000</b>
	<b>Formação futebol</b>	<b>5.000</b>
<b>Futsal</b>	<b>Camp. Nacional 3ª divisão</b>	<b>25.000</b>
	<b>Camp. Distrital AFVR</b>	<b>20.000</b>
<b>Formação</b>		<b>4.000</b>

Cláusula nona \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para a formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

## VI

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

## VII

### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

### GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE REIGOSO, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA ALDEIA DE LADRUGÃES, INCLUINDO BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS TUBAGENS DE REGA - PROPOSTA. \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe um pedido de subsídio subscrito pelo senhor presidente da junta da freguesia de Reigoso no valor de cento e cinquenta mil euros, destinado a obras de beneficiação e pavimentação de diversos arruamentos na aldeia de Ladrugães, o qual para os devidos efeitos se dá aqui como integrado e reproduzido. Este pedido encontra-se acompanhado de um orçamento com indicação dos preços unitários, quantidades e designação dos materiais a afetar às mencionadas obras. \_\_\_\_\_

*Este pedido, bem como o documento anexo, fica arquivado nos documentos desta ata como docs. n.ºs 6 e 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do montante de subsídio suprarreferido à junta de freguesia de Reigoso para execução das obras em causa.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto para deliberação à próxima reunião do órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

### 3.6. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE SECA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe o Plano de Contingência para as Situações de Seca o qual, para os devidos efeitos, se dá aqui como integrado e reproduzido. Sobre este assunto foi exarada uma informação técnica pelo senhor Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos Eng.º Rui Cruz, a qual para os efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“ASSUNTO :Aprovação do Plano de Contingência para Situações de Seca \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

1.O presente Plano de Contingência para Situações de Seca tem como principal objetivo garantir uma resposta atempada e eficiente da Câmara Municipal de Montalegre à evolução das situações de seca, adotando medidas apropriadas a cada fase de agravamento.

2.A água é um recurso vital, escasso, estratégico e estruturante, sendo por isso fundamental que a sua utilização seja norteadada por princípios de sustentabilidade e eficiência. \_\_\_\_\_

3.A frequência de situações de seca meteorológica que se tem verificado em Portugal Continental nas últimas décadas, com a possibilidade de poderem vir a ser agravadas com o efeito das alterações climáticas, implica um aumento do risco e da vulnerabilidade a respeito deste fenómeno, o que poderá provocar um incremento dos seus impactos ao nível das disponibilidades hídricas e conseqüentemente dos usos existentes. \_\_\_\_\_



4. Atualmente, de acordo com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), a situação de seca meteorológica que se iniciou em todo o território em novembro de 2021 agravou-se significativamente no decorrer do ano de 2022, com um aumento considerável da área abrangida e da intensidade da situação de seca (IPMA, 2022). \_\_\_\_\_

5. A incerteza e imprevisibilidade da seca e dos seus impactos justificam a definição de um quadro orientador de resposta à contingência, cuja finalidade é estabelecer medidas para a mitigação dos efeitos da seca, iniciando-se pela poupança e uso eficiente da água nos serviços, atividades e equipamentos municipais. \_\_\_\_\_

6. Nestes termos, remete-se o presente plano para aprovação da câmara municipal e posterior envio ao órgão deliberativo (assembleia municipal), nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

À consideração superior. O Chefe da DASU (Rui Manuel Miranda Cruz).” \_\_\_\_\_

Sobre esta informação encontra-se exarado o seguinte despacho da senhora Vereadora com competências delegadas, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves: “À reunião de CMM para deliberação e reenvio à Assembleia Municipal para aprovação.” \_\_\_\_\_

*Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 8 e 9.* \_\_\_\_\_

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para expor duas situações, uma relativa ao depósito da Senhora das Neves, onde está um tubo a deitar água para lado nenhum, e a outra é a torneira da Avenida, que não se consegue fechar. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que quem usa esse depósito são apenas os bombeiros, não é água da rede, pode ir para o rio. Quanto à torneira da Avenida, é uma drenagem de uma linha de água que se não sair inunda os prédios que aí estão. Todos os jardins são regados, sem ser com a água da rede. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Contingência para Situações de Seca, nos termos da informação técnica supra transcrita. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto para aprovação à próxima sessão do órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para conhecimento e acompanhamento da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ÁGUA. DF N.º 94/2022 - PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada do dia 15 de setembro do ano em curso e que para os devidos efeitos infra se transcreve:





“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de serviços de cobrança de água. DF N.º 94/2022\_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO\_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços de solução integrada de cobrança de água expirou por ter atingido o valor máximo nele previsto.\_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos técnicos e tecnológicos para proceder à execução da prestação de serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que, a fixação do preço base teve por base o custo médio assumido para serviços similares em procedimentos anteriores, estima-se que o custo global com a celebração do respetivo contrato de serviços de cobrança de água é de € 55.008,00 (cinquenta e cinco mil, e oito euros), pelo prazo de 36 meses acrescido de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 811/2022. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA\_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:\_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2022	Ano de 2023	Ano de 2024	Ano de 2025
Serviços de cobrança de água pelo prazo de 36 meses.	€ 5.556,44	€ 16.669,33	€ 16.669,33	€ 11.112,90

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 15 de setembro de 2022. \_\_\_\_\_



O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves. \_\_\_\_\_  
*Este documento fica junto ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º10.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação da aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.8. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCAÇÃO – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2º GRAU – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada do dia 16 de setembro do ano em curso e que para os devidos efeitos infra se transcreve: "Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2º grau, para Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação – Unidade Flexível de 2º grau. Considerando a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. Considerando que o recrutamento para cargos de direção intermédia de 2º grau do município – chefe de divisão municipal está previsto no artigo 12.º da referida lei, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e faz-se, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Por forma a garantir a adequada gestão, coordenação e controlo da Divisão Sócio Cultural e Educação, torna-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, cargo este que atualmente se encontra vago em virtude de o anterior dirigente se ter aposentado. Considerando que se torna necessário que sejam adotados todos os procedimentos internos para que seja dado início ao procedimento concursal aqui indicado. Considerando que o júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara municipal; Considerando que o júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja a atividade seja ou tenha sido exercida





preferencialmente na área dos recursos humanos ou na administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto; Considerando que só com a aprovação da designação do júri de recrutamento pela assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo intermédio de 2.º grau – para a Unidade Flexível de 2.º grau, designada por Divisão Sócio Cultural e Educação. \_\_\_

- Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Montalegre delibere: \_\_\_

1 – Em cumprimento dos disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do supra aludido concurso: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso(CIMAT); \_\_\_\_\_

1º Vogal efetivo: Dra. Aida Pires Branco Alves; \_\_\_\_\_

2º Vogal efetivo: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Cristóvão Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, do Município de Terras de Bouro e José Manuel Álvares Pereira, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

2 - Que, se a deliberação acerca do número anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 16 de setembro de 2022.O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes.” \_\_\_\_\_

*Este documento fica junto ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, a aprovar a proposta supra transcrita na sua íntegra. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto à próxima sessão da assembleia municipal para aprovação. \_\_\_\_\_

**3.9. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias vinte e dois de agosto e dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, na importância global líquida de € 1.091.849,68 ( um milhão e noventa e um euros, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_



*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º12.*

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento.

**3.10. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 179/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).**

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 179, respeitante ao dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 5.494.293,88 sendo € 4.787.285,90 a título de dotações orçamentais, e € 707.007,98 a título de dotações não orçamentais.

*Este documento, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido, arquivar-se no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º13.*

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento.

**3.11. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E OITAVA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – PARA CONHECIMENTO.**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a alteração aos documentos previsionais, consubstanciada na nona alteração permutativa ao orçamento da despesa, na nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de atividades e na oitava alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento.

*Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 14,15,16,17 e 18.*

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que verifica nestas alterações aos documentos previsionais um reforço de verba de verba para o desporto automóvel com a redução das verbas do transporte escolar. Ora, tal contraria a ideia do Senhor Presidente da Câmara quando diz que não há margem orçamental para apoiar os produtores pecuários porque para o desporto há. No ponto 3.12 que vem a seguir, passa-se a mesma coisa. Assim, os vereadores do Partido Social Democrata manifestam a sua oposição por haver dinheiro para o desporto automóvel e não para os produtores pecuários.

O Senhor Vice-Presidente respondeu que a câmara tem outras formas de apoiar os produtores pecuários e já deram meio milhão para estes produtores. Sabem bem as restrições que eles enfrentam, mas ainda não estão em situação de emergência, e está-se a estudar todas as possibilidades de apoio. Referiu ainda que os custos a que se refere aumentaram em quase tudo, quer nas bancadas, quer no aluguer do helicóptero, pelo que as verbas previstas tiveram de ser reforçadas devido a esta situação anómala que se vive atualmente.

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.



**3.12. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – PARA CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a alteração aos documentos previsionais, consubstanciada na décima alteração permutativa ao orçamento da despesa, na décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Atividades. \_\_\_\_\_

*Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 19,20,21 e 22.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.13. ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma alteração modificativa aos documentos previsionais, materializada na terceira alteração modificativa ao orçamento da despesa, na terceira alteração modificativa ao plano de atividades municipais(PAM). \_\_\_\_\_

*Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 23 e 24.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração modificativa aos documentos previsionais constantes da proposta apresentada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

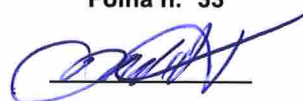
À Divisão Administrativa para submissão do presente assunto para aprovação ao órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

**3.14. CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PELO PERÍODO DE 20 ANOS, ATÉ AO MONTANTE DE 1 539 878,99€, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO MUNICIPAL, CORRESPONDENTE À CONTRAPARTIDA NACIONAL – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe os documentos relativos ao procedimento de contratação do empréstimo supra identificado, nomeadamente ata do ato público de abertura de propostas apresentadas pelas entidades financeiras concorrentes, relatório provisório e relatório final, os quais para os devidos efeitos se dão aqui por integrados e reproduzidos, ficando anexados a esta ata como docs. n.ºs 25,26, 27 e 28. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do relatório final, a proposta de contratação do empréstimo a médio e longo prazo, pelo período de 20 anos até ao montante de 1 539 878,99€ apresentada pela Caixa Geral de Depósitos. \_\_\_\_\_





À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para submissão do presente assunto para aprovação ao órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**3.15. REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE - PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um documento constituído pelo Regulamento Interno de Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Montalegre, consubstanciado num conjunto de normas que regulam internamente a organização e disciplina do trabalho nos serviços municipais e que serão aplicáveis a todos os trabalhadores do município. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º29.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que a oposição se iria abster na votação deste assunto porque se tratava de uma opção do executivo. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Social Democrata a aprovação do Regulamento Interno de Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente de publicidade do documento em causa a todos os serviços municipais. \_\_\_\_\_

**3.16. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NO DIA 23.06.2022 – PONTO 3.26 – CONSTANTE DA ATA N.º 12/2022, PARA FORMALIZAÇÃO E OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DA CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DA CASA DE HABITAÇÃO N.º 24, SITA NA LADEIRA DO VALE OU BAIRRO SA LADEIRA VELHA, FREGUESIA DE SALTO, A HERDEIROS DE HERCULANO FERNANDES AFONSO, COM A DETERMINAÇÃO DE PARTE A QUE LEGITIMAMENTE CABE A CADA UM DOS HERDEIROS DO CESSIONÁRIO JÁ FALECIDO – HERCULANO FERNANDES AFONSO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação exarada pela Dra. Maria Fernanda Moreira – Chefe da Divisão Administrativa a qual para os devidos efeitos infra se transcreve: \_\_\_\_\_

“Informação – DA/ setembro - 2022 Assunto: Retificação da deliberação relativa à reunião ordinária da câmara realizada no dia 23.06.2022 – ponto 3.26 - constante da ata n.º12/2022, para formalização e outorga da escritura pública da cedência a título gratuito da casa de habitação n.º24, sita na Ladeira do Vale ou Bairro da Lavaria Velha freguesia de Salto, a Herdeiros de





Herculano Fernandes Afonso, com a determinação de parte a que legitimamente cabe a cada um dos herdeiros do cessionário já falecido - Herculano Fernandes Afonso. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com a informação aprovada sobre o aludido assunto e que foi presente em reunião de câmara de 23-06-2022, deliberou por unanimidade, o órgão executivo conforme consta da ata n.º12/2022 a fls. 38,39 e 40, o seguinte: \_\_\_\_\_

*“Aprovar a celebração da escritura de doação, a favor dos herdeiros de Herculano Fernandes Afonso da casa de habitação n.º24, sita na Ladeira do Vale ou Bairro da Lavaria Velha da Borralha em Salto.”* \_\_\_\_\_

Considerando que antecedendo a marcação da respetiva escritura pública no Cartório Notarial de Montalegre e depois de verificada toda a documentação para o fim referido, foi considerada pela senhora notária que a mencionada deliberação era omissa quanto à determinação da parte que por doação ficava a pertencer a cada um dos herdeiros do já falecido Herculano Fernandes Afonso, não podendo essa doação da mencionada propriedade ficar de forma indivisa. \_\_\_\_\_

Considerando que de forma a não lesar os direitos dos legítimos herdeiros do Senhor Herculano Fernandes Afonso, na doação da casa n.º24, para quem vai ser formalizada a respetiva escritura pública de doação, \_\_\_\_\_

Atendendo que são três (3) esses herdeiros legítimos conforme se constata da escritura pública de habilitação de herdeiros celebrada em 18.03.2022 e que se encontra junta aos documentos que instruíram, a informação já aprovada na reunião de câmara de 23.06.2022 sobre este assunto, \_\_\_\_\_

Atendendo que a esses herdeiros abaixo indicados, fica a propriedade do referido imóvel a pertencer depois de doada na proporção que se indica: \_\_\_\_\_

1/3 para a viúva – Maria Sameiro Jácome Nogueira Afonso, \_\_\_\_\_

1/3 para o filho – Óscar Manuel Jácome Afonso, \_\_\_\_\_

1/3 para a filha - Ângela Paula Jácome Afonso. \_\_\_\_\_

Nestes termos, requer-se a retificação da deliberação que recaiu sobre este assunto, agendado como ponto 3.26, da ata n.º12 da reunião ordinária da câmara de 23.06.2022– “ Pedido de formalização da cedência a título gratuito da casa de habitação n.º 24, sita na ladeira do Vale ou bairro da Lavaria Velha, freguesia de Salto, a herdeiros de Herculano Fernandes Afonso” para que conste o seguinte: \_\_\_\_\_

- Autorizar a celebração da escritura pública de doação, a favor dos herdeiros de Herculano Fernandes Afonso da casa de habitação n.º24, sita na Ladeira do Vale ou Bairro da Lavandaria Velha da Borralha em Salto, inscrita na matriz urbana sob o artigo 2004 da freguesia de Salto na seguinte proporção: 1/3 para a viúva, Maria Sameiro Jácome Nogueira Afonso, 1/3 para o filho, Óscar Manuel Jácome Afonso, 1/3 para a filha, Ângela Paula Jácome Afonso. \_\_\_\_\_

À superior consideração. \_\_\_\_\_

Paços do Município, Montalegre, 12 de setembro de 2022. A Chefe da Divisão Administrativa Maria Fernanda Dinis Moreira.” \_\_\_\_\_

Sobre esta informação foi exarado um despacho pelo Senhor Presidente da Câmara que refere: À reunião de câmara.” \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, fica anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 30.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra transcrita e conseqüentemente a doação da casa de habitação n.º 24 aos herdeiros de Herculano Fernandes Afonso, sita na Ladeira do Vale ou Bairro da Lavandaria Velha da Borralha, na freguesia de Salto, inscrita na matriz urbana sob o artigo 2004, na seguinte proporção: 1/3 para a viúva, Maria Sameiro Jácome Nogueira Afonso, 1/3 para o filho, Óscar Manuel Jácome Afonso, 1/3 para a filha, Ângela Paula Jácome Afonso. Foi ainda deliberado legitimar o Senhor Presidente da Câmara ou quem legalmente o substitui para representar o município na celebração da escritura pública de doação. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## XI

### REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_



**XII**  
**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**  
**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice - Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião, quando eram catorze horas e quarenta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Miguel Fernandes Gonçalves, na qualidade de secretário, a redigi e que ambos vamos assinar. \_\_\_\_\_

O Vice - Presidente da Câmara \_\_\_\_\_



O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

